



Comprovante de Publicação

Nº: **42783**

Identificação: **2654/2018**

Data/Hora Veiculação: **25/05/2018 00:00**

Data Publicação : **28/05/2018**

Ato: **DECRETO Nº 32.191/2018**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE PORTA-VOZ DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO DE PORTA-VOZ DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Completo

DECRETO Nº 32.191/2018 Súmula: "Dispõe sobre a função de Porta-Voz da Administração Pública Municipal e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso s: I, X, XI, XII e XLIV da Lei Orgânica do Município de Araucária, DECRETA Art. 1º. Fica criada a Política de Representação por Porta-Voz, que tem a finalidade de promover a comunicação institucional e dar publicidade às ações da Administração Pública Municipal de forma unificada, evitando possíveis contradições em relação às informações prestadas pelas pessoas autorizadas a falar em nome do Município ao público em geral. Parágrafo único. Esta Política aplica-se aos Administradores, Secretários Municipais, empregados do quadro regular, empregados em comissão, empregados cedidos e estagiários. Art. 2º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Governo, a representação da Administração Pública Municipal, conferida ao Prefeito pelo art. 56, inciso I, da Lei Orgânica de Araucária, apenas para representar a Prefeitura frente aos meios de comunicação e público em geral. Parágrafo único. A representação de que trata o caput está restrita a responsabilidade de reunir e divulgar informações de interesse da Administração Pública Municipal aos meios de comunicação e público em geral. Art. 3º. Para realização da representação prevista no art. 1º, atribui-se ao Secretário Municipal de Governo a função de Porta-Voz da Administração Pública Municipal, que será exercida concomitantemente com as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Governo. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Comunicação será responsável por orientar as funções do Porta-Voz. Art. 4º. Em consonância com a Política de Representação por PortaVoz, fica vedada a concessão de entrevistas pelos agentes descritos no parágrafo único Decreto nº 32.191/2018 pág. 2/2 do art. 1º, como representante da Administração Pública Municipal, sem a interveniência do Porta-Voz da Prefeitura. Parágrafo único. O descumprimento da regra (Lei Municipal nº 1703/2006, art. 134, III) instituída no caput deverá ser apurado através de procedimento administrativo para avaliação da conduta. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 24 de maio de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 8391/2018 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.05.25 09:57:28 -03'00'